

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - EQUATORIAL ENERGIA S.A. de 30/04/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM n.º 481/2009, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, e somente será computada a presença do acionista na Assembleia Geral para fins do cômputo do quorum de instalação, nos termos das normas aplicáveis, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is).</p> <p>É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, do CPF, no caso de pessoa física, além de endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <p>a) Envio diretamente à Companhia:</p> <p>Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia:</p> <p>(i) o Boletim, devidamente preenchido, rubricado, assinado e com firma reconhecida; e</p> <p>(ii) cópia simples dos documentos:</p> <p>a) no caso de pessoas físicas: documento de identidade com foto;</p> <p>b) no caso de pessoas jurídicas: atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso, incluindo (1) último estatuto social ou contrato social consolidado; (2) documentos que comprovem a representação legal do acionista; e (3) documento de identidade com foto (conforme acima) do(s) representante(s) legais;</p> <p>c) no caso de fundos de investimento: (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais.</p> <p>Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.</p> <p>Os documentos acima indicados podem ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores (i) em via eletrônica, por e-mail, no endereço ri@equatorialenergia.com.br (sendo que, nesse caso também será necessário o envio da via original do Boletim e cópia da documentação acima para o endereço indicado no item (ii) a seguir); ou (ii) em via física, no seguinte endereço: Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, sala 31, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís - MA, CEP 65.070-900.</p> <p>O Boletim, acompanhado da documentação acima indicada será considerado válido apenas se recebido fisicamente pela Companhia, no endereço acima indicado, em plena ordem, até o dia</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - EQUATORIAL ENERGIA S.A. de 30/04/2019

até 24 de abril de 2019, inclusive.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481, em até 3 (três) dias contados do recebimento físico, no endereço da sede da Companhia, dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do Boletim, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam enviadas até 24 de abril de 2019, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador.
- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Equatorial Energia S.A.
A/C Departamento Jurídico
Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, sala 31, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau
CEP 65.070-900, São Luís – MA
E-mail: ri@equatorialenergia.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo – SP, CEP 04538-132
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h
E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Relatório de administração e contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - EQUATORIAL ENERGIA S.A. de 30/04/2019

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa 1

Firmino Ferreira Sampaio Neto
Guilherme Mexias Aché
Carlos Augusto Leoni Piani
Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa
Luís Henrique de Moura Gonçalves
Tania Sztamfater Chocolat
Marcos Martins Pinheiro

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa 1

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Firmino Ferreira Sampaio Neto []%

Guilherme Mexias Aché []%

Carlos Augusto Leoni Piani []%

Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa []%

Luís Henrique de Moura Gonçalves []%

Tania Sztamfater Chocolat []%

Marcos Martins Pinheiro []%

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - EQUATORIAL ENERGIA S.A. de 30/04/2019

Eleição do conselho fiscal por chapa única

chapa 1

Saulo de Tarso Alves de Lara / Moacir Gibur

Paulo Roberto Franceschi / Claudia Luciana Ceccatto de Trotta

Vanderlei Dominguez da Rosa / Ricardo Bertucci

8. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - chapa 1

Aprovar Rejeitar Abster-se

9. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

10. Proposta da administração para a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2019.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

11. Instalação do Conselho Fiscal da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

12. Fixação do número de membros de 3 (três) membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

13. Fixação do número de membros de 7 (sete) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

14. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

15. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976?

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - EQUATORIAL ENERGIA S.A. de 30/04/2019

Deliberação Simples

16. Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____